



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Av. Liberdade, 45 Barra de Santana – PB Fone: 391.1560
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 030/98, de 08 de Junho de 1998.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial até o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a ocorrer com as despesas de construção de postos de serviços telefônicos.

Art. 2º - Para classificação funcional programática e categoria econômica, o crédito de que trata o artigo anterior, fica incorporada a seguinte dotação orçamentária de acordo com o projeto adiante identificado.

02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05 - COMUNICAÇÕES
22 - TELECOMUNICAÇÕES
134 - TELEFONIA
1008 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS TELEFONICOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 18.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito ora autorizado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme disciplina o Artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, em 08 de junho de 1998.



Oscar Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal